

Memorando nº 49/21 DVISA/SSVS/SS/PJF

Em 08/06/2021

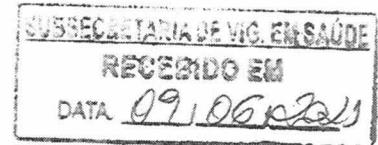
De: Francisca Lucia Werneck

Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária

Para: Gustavo Machado Felinto

Subsecretário de Vigilância em Saúde

Assunto: Resposta ao Despacho nº050/SSVS/SS



Prezado Sr.,

Em atendimento ao Despacho acima referido, temos a esclarecer:

O servidor Sr. Leonardo Dias Linhares, Arquiteto, era o responsável pelas análises de projeto no Departamento de Vigilância Sanitária até a data de 05/04/2021, quando então se aposentou (publicação de 28/04/2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município). Entretanto, desde 01 de abril de 2020, iniciou seu processo de aposentadoria, usufruindo as Licenças Prêmio acumuladas durante o seu período de trabalho.

Foi providenciada a solicitação de reposição do servidor através do Memorando nº 78/DVISA/SSVS/SS, de 27/05/2020, sendo que após avaliação da Assessoria Jurídica/SS e da Corregedoria do Município, conclui-se pela impossibilidade da contratação no período de gozo das férias do arquiteto, tendo de aguardar a efetiva vacância do seu cargo. Ocorrida somente em abril deste ano.

Neste período, não foi possível a reposição do servidor, visto que a Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, impediu qualquer contratação, exceto para atender a emergência de saúde ou no caso específico de vacância de cargo, sendo essencial a apresentação das justificativas de sua imprescindibilidade.

"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 **ficam proibidos**, até 31 de dezembro de 2021, de:

.....

IV - **admitir ou contratar pessoal, a qualquer título**, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, **as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos** ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço

militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

Ainda em 2020, em setembro, a servidora Aline Gasparoni dos Santos, Engenheira Civil, lotada na Defesa Civil, passou a prestar apoio a este departamento, em caráter excepcional, até março de 2021, quando entrou de férias.

Na presente data encontram-se protocolados junto a este DVISA 40 (quarenta) **projetos iniciais**, sendo que 12 deram entrada em março de 2021, 19, em abril de 2021, 08, em maio de 2021 e apenas 01, em junho de 2021.

No que se refere a retorno de projeto após a Análise Preliminar temos, 06 projetos de março de 2021, 04 de abril de 2021 e 01 de junho de 2021, totalizando 11 projetos.

Encontram-se ainda 04 projetos datados de 2020 que deram seus processos de análise iniciados pela engenheira.

Em relação ao prazo para análise, no ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 7.426, DE 25 DE FEVEREIRO 2021, estipula um prazo de 60 (sessenta) dias para resposta de Avaliação dos Projetos Arquitetônicos, quando avaliados pelo Estado. Tal resolução entrou em vigor a partir de 25/03/2021. Para os Projetos Arquitetônicos avaliados no município de Juiz de Fora não existe a referida previsão normativa. Entretanto, verificamos o atendimento destes prazos até o período do início da usufruição das Férias Prêmio do servidor responsável pelas análises.

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.426, DE FEVEREIRO 2021.		
ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E PRAZOS PARA RESPOSTA AO REQUERIMENTO	ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRAZO PARA RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS NO ANO DE 2021	PRAZO PARA RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS A PARTIR DE 2022.
2 - Avaliação de Projeto Arquitetônico	60 dias	60 dias

Relacionamos abaixo as Portarias de Nomeação publicadas pela Prefeitura de Juiz de Fora buscando a devida regularização do setor.

Publicado em: 08/05/2021 às 00:01

PORTARIA N.º 11.615 - Autoriza a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, usando das atribuições que lhe confere o art. 47, incs. VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 16, e seguintes da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995, **RESOLVE: Art. 1º** É o Secretário de Recursos Humanos autorizado a providenciar a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público, Edital nº 02/2016: **CLASSE: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ARQUITETO; VAGA: 01 : 019 -** Carolina Luisa Fonseca Ribeiro. **Art. 2º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 07 de maio de 2021. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora.

Publicado em: 28/05/2021 às 00:01

PORTARIA N.º 11.641 - Autoriza a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, usando das atribuições que lhe confere o art. 47, incs. VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 16, e seguintes da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995, **RESOLVE: Art. 1º** É o Secretário de Recursos Humanos autorizado a providenciar a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público, Edital nº 02/2016: **CLASSE: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I – ARQUITETO; VAGAS: 02 : 020 -** Camila da Cunha Duque; 021 - Maurícia Medeiros Cocate. **Art. 2º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 27 de maio de 2021. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora.

Publicado em: 28/05/2021 às 00:01

PORTARIA N.º 11.642 - Autoriza a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, usando das atribuições que lhe confere o art. 47, incs. VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 16, e seguintes da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995, **RESOLVE: Art. 1º** É o Secretário de Recursos Humanos autorizado a providenciar a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público, Edital nº 02/2016, em razão da desistência de candidato convocado pela Portaria nº 11.615/2021: **CLASSE: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - ARQUITETO; VAGA: 01 : 022 -** Aline Gaio Nogueira. **Art. 2º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 27 de maio de 2021. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora.

Desta forma espera-se a regularização dos prazos de análise dos projetos se regularizem o mais brevemente possível.

Colocamo-nos a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Francisca Lucia Werneck
Gerente do Departamento de
Vigilância Sanitária

Francisca Lucia Werneck
Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária